



PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como pelos decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 324/2019

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Pregão Presencial nº 32/2019 – SRP

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 307 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **29/10/2019**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 - Bairro Centro CEP: 97420.000 - Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 12:00 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314, ramal 215, ou e-mail:

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 15/10/2019.

Jornal Cidades em 15/10/2019.

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link: <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> em 15/10/2019. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar
Coord. do Setor de Licitações - Portaria nº 586/2018



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pregão Presencial nº 32/2019

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014) e alterações.

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **29/10/2019 (Vinte e Nove de Outubro de Dois Mil e Dezenove)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 41/2019, de 11/04/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pela Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016 e pelos Decretos Municipais nº 162/2005, de 21/10/2005 e 103/2006, de 21/12/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **exclusivamente para Micro empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Micro empreendedor Individual (MEI)**.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

2.2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

2.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, obedecendo as normas técnicas vigentes.

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.



2.6. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

2.7. Justificativa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Esta licitação é restrita às Micro empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, inciso IV, da lei nº 8666/93.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
--	--

3.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo V do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.6.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.6.1 do presente edital.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.1.6. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Para utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo ANEXO V deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.



5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em formulário padronizado, na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (SESSENTA) DIAS.

5.1.1. No preço dos produtos ofertados devem estar incluídas todas as despesas referentes aos serviços de troca e reposição que serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

5.2. Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema.

5.2.1. Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

5.2.1.1. Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores.

5.2.1.2. Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

5.2.1.3. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

5.2.2. Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 - Proposta Financeira:

5.2.2.1. A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira.

5.2.2.2. A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter marca, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela empresa.

5.2.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

5.2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas



escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

6.13.2. Contiverem opções de preços alternativos.

6.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.13.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.13.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.



7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.2.6. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.5, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda



que apresentem alguma restrição.

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero



vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

9.7. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

9.7.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

9.7.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.



11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

11.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.

11.1.1. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração de Segunda à Sexta-Feira em horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no endereço indicado na nota de empenho, na cidade de São Vicente do Sul-RS.

11.1.2. A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva.

11.2. Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

11.4. A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação, conforme normas do fabricante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

12.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

12.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

12.1.6. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 32/2019.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no



objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital, Ata de registro de preços e do contrato.

12.3. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

13.4.6. Comportamento inidôneo.

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal.

13.4.8. Fraudar a execução do contrato.

13.4.9. Falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

15.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16.4. Por razões de interesse público.

16.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

16.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

16.5.1.1. Greve geral;

16.5.1.2. Calamidade pública;

16.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

16.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

16.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

16.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

16.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

16.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da



ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.1313 ou 1314, ramal 215, no horário das 8:00h às 14:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta do Contrato Simplificado;

ANEXO VIII - Relação de Documentos exigidos.

17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 324/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP

entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 15 de Outubro de 2019.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 15/10/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014) e alterações.

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

1.1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da ata de registro de preços e do contrato administrativo.

1.1.3. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA do presente Termo.

1.1.3.1. Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema.

1.1.4. As quantidades dos materiais licitados foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.1.5. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, obedecendo as normas técnicas vigentes.

1.1.6. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2. Justificativa:

1.2.1. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. Dos prazos de entrega e da garantia:

1.4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.

1.4.2. A entrega provisória do objeto licitado será feita em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no endereço indicado na Nota de Empenho, em São Vicente do Sul-RS.

1.4.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.



1.4.4. A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação, conforme normas do fabricante.

1.4.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

1.4.6. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

1.6. Das Condições de Pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.6.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.

1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

1.7.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 324/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP

2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Número:

Insc. Estadual:

Validade da Proposta:

Cidade:

Fone:

UF:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
1	50	LT	ALVENARIT EMBALAGEM DE 1 LITRO		4,52000	
2	50	KG	Arame queimado nº 14		10,01000	
3	50	KG	Arame queimado nº 16		10,66000	
4	50	KG	Arame queimado nº 18		11,35000	
5	10	KG	Arame galvanizado nº 6		10,13000	
6	20	KG	Arame galvanizado nº 8		10,15000	
7	50	M3	Areia fina limpa		70,00000	
8	50	M3	Areião		54,50000	
9	30	UN	Assento oval para vaso sanitário convencional, tamanho adulto, com base de plástico soprado e tampa de plástico, utilizando para fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, cor branco.		21,36000	
10	10	UN	Assento oval para vaso sanitário infantil, com base de plástico soprado e tampa de plástico, utilizando para fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, cor branco.		41,96000	
11	50	M2	Azulejo 25X33, classe A, cor branca		15,65000	
12	50	M2	Azulejo 30X30, classe A, cores claras		15,65000	
13	50	M2	Azulejo 40X40, classe A, cores claras		17,13000	
14	5	UN	Balde de pedreiro em alumínio		19,90000	
15	20	UN	Bandeja para pintura, para rolo de 23 cm		9,46000	
16	100	M3	BRITA Nº2		114,95000	
17	50	UN	BUCHA PVC 8 MM, PARA TIJOLO FURADO		0,68000	
18	100	UN	BUCHA 8 MM		1,84000	
19	100	UN	BUCHA 6 MM		0,28000	
20	30	PAR	BOTINA CANO CURTO, COSTURADA - com elástico conforto, biqueira de composite (nºs de 38 a 42)		74,95000	
21	50	UN	Caibro 5 x 10 cm (canela ou cedrilho), comprimento mínimo 3 metros		68,95000	
22	150	UN	Caibro 5 x 10 cm (eucalipto), comprimento mínimo 3		21,16000	
23	1000	M	Caibro 5 x 7 cm (eucalipto) comprimento mínimo 5 m		20,68000	
24	15	UN	Caixa de descarga controlada, para vaso sanitário elevado infantil, em plástico resistente, régua suporte e parafusos para fixação, cor branca.		29,93000	
25	10	UN	Caixa com tampa, para reservatório de água potável com capacidade de 500 litros, material: polietileno		154,26000	
26	30	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, EM PLÁSTICO, ENGATE FLEXÍVEL DE PVC, COM RÉGUA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.		33,01000	
27	10	CJ	Calça e casaco impermeável (tipo conj. Motoqueiro para chuva)		89,50000	
28	100	SC	CAL PARA CONSTRUÇÃO SACO 20 KG		13,03000	
29	200	SC	CAL PARA PINTURA, COM FIXADOR, SC COM MÍNIMO 8 KG		10,47000	
30	70	UN	CANALETA PVC DUPLA BRANCA - BARRA DE NO MÍNIMO 2 M		5,65000	
31	20	UN	CANO EM PVC BRANCO, BRAÇO PARA CHUVEIRO, COM NO MÍNIMO 30 CM, BITOLA ½ POLEGADA.		12,45000	
32	30	BAR R	CANO PVC 25 MM X 6 METROS, CONFORME NORMA ABNT-NBR 5688.		14,95000	
33	20	UN	CANO PVC 32 MM X 6 METROS, CONFORME NORMA ABNT-NBR 5688.		31,68000	
34	20	UN	CANO PVC COM CURVA, PARA CAIXA DE DESCARGA.		10,34000	
35	100	UN	CANO PVC RÍGIDO 100 MM X 6 METROS, CONFORME NORMA ABNT-NBR 5688.		48,32000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 324/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
36	100	UN	CANO PVC RIGIDO 150 MM X 6 METROS, CONFORME NORMA ABNT-NBR 5688.		143,98000	
37	50	UN	CANO PVC RÍGIDO 40 MM X 6 METROS, CONFORME NORMA ABNT-NBR 5688.		20,19000	
38	50	UN	CANO PVC RÍGIDO 50 MM X 6 METROS, CONFORME NORMA ABNT-NBR 5688.		32,29000	
39	100	UN	Canto união interno em PVC p/acabamento (para forro 10X10 cm), primeira linha		2,90000	
40	50	UN	Cantoneira roda forro em PVC, barra de 6m (para forro 10x10cm), primeira linha.		30,42000	
41	5	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM JUGULAR – COR BRANCA		16,60000	
42	30	UN	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STYLL F220		58,00000	
43	10	UN	CARRETEL COM FIO DE NYLON 4MM COM 3 KG, PARA ROÇADEIRAS;		317,50000	
44	5	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO – CHAPA 20 COM CANTONEIRA, capacidade 90 Litros		234,63000	
45	15	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 5500 W.		40,44000	
46	100	SC	CIMENTO COLA INTERNO (SACO DE 20 KG).		10,26000	
47	50	UN	CLIP GRAMPO 7/8 PARA CABO DE AÇO		6,90000	
48	30	UN	Cola adesiva para cano PVC, 65 gramas		4,16000	
49	10	LT	Cola branca para madeira, embalagem de no mínimo 1 litro		20,34000	
50	10	UN	CONE PVC COM FAIXA REFLETIVA - 75 CM DE ALTURA		63,15000	
51	50	FRC	CORANTE BASE ÁGUA, DIVERSAS CORES, FRASCO COM 50ML		4,56000	
52	200	UN	CUMEEIRAS 15º FIBROCIMENTO 6 MM.		28,78000	
53	50	UN	Curva esgoto longa 90º PVC dn150mm 1ª linha		59,90000	
54	50	UN	Curva esgoto longa 45º PVC dn150mm 1ª linha		49,90000	
55	50	UN	Curva 90º marron PVC soldavel 20mm ou 1/2"		1,46000	
56	50	UN	Curva 90º marron PVC soldavel 20mm ou 1/2"		8,00000	
57	10	UN	DISCO DE VIDEA P/POLICORTE 7" PARA CORTE DE CONCRE		29,93000	
58	10	UN	DISCO PARA SERRA MARMORE		29,40000	
59	50	UN	Dobradiças de aço galvanizado de 2"		3,44000	
60	50	UN	Dobradiças de aço galvanizado de 3"		5,20000	
61	40	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL 1" - barra		16,74000	
62	30	UN	Engate flexível de PVC, D= ½", comprimento de 30 C		6,03000	
63	10	PCT	Espaçador 5 mm, para colocação de piso cerâmico, embalagem com 100 unidades		3,56000	
64	5	UN	Escada extensível em fibra, medida aproximada 8,10m de comprimento		1.500,0000 0	
65	5	UN	Escada extensível em fibra, medida aproximada 9,50m de comprimento		1.950,0000 0	
66	40	UN	FECHADURA EXTERNA METÁLICA, COM CHAVE E CÓPIA.		42,11000	
67	40	UN	FECHADURA INTERNA METÁLICA, COM CHAVE E CÓPIA.		26,95000	
68	150	UN	FERRO 4,2 BARRA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480/96		5,95000	
69	100	UN	Ferro 5/8 barra com 12 metros conforme NBR 7480/96		79,70000	
70	50	UN	FERRO CA50 B - ¼ BARRA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480/90		14,00000	
71	20	UN	FERRO CA50 B - ½ BARRA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480/90		48,96000	
72	200	UN	FERRO CA50 B - 5/16 BARRA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480/90		22,32000	
73	20	UN	FERRO CA60 - 5,0 BARRA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480/90		8,98000	
74	20	UN	FIO NYLON 3MM, BOBINA COM 300 METROS;		302,50000	
75	20	UN	FITA ISOLANTE 10M, 19MM LARGURA;		5,93000	
76	60	RL	FITA VEDA-ROSCA 18mm x 50 m		10,88000	
77	10	UN	Fita zebrada para sinalização 200 metros		17,40000	
78	150	M2	Forro PVC 10cm X 7mm X 6m, primeira linha.		15,15000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 324/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
79	20	BD	Impermeabilizante para alvenaria (balde de 18 litros)		104,60000	
80	50	UN	Ilhós para carretel de roçadeiras		5,60000	
81	20	UN	Janela basculante de ferro em cantoneira 1,50x1,20m 5/8"x1/8", linha popular		225,02000	
82	20	UN	Janela basculante de ferro em cantoneira 2,00x1,20m 5/8"x1/8", linha popular		311,23000	
83	70	UN	joelho esgoto 90° PVC dn150mm 1ª linha		39,88000	
84	50	UN	joelho PVC marrom 90° soldável 1/2"		0,59000	
85	50	UN	joelho PVC marrom 90° soldável 3/4"		0,79000	
86	10	KIT	Kit bandeja para pintura com rolo de espuma 23 cm.		22,82000	
87	15	UN	Lavatório tamanho médio, de louça com coluna cor branca.		187,17000	
88	10	CJ	Lavatório para banheiro, em louça, com coluna, tamanho padrão infantil, cor branca, conjunto completo com todos os acessórios para instalação.		389,90000	
89	50	M	Lixa para alvenaria nº 100, largura mínima 12 cm;		3,83000	
90	20	M	Lixa para alvenaria nº 120, largura mínima 12 cm;		3,86000	
91	100	M	Lixa para alvenaria nº 80, largura mínima 12 cm;		3,90000	
92	10	M	Lixa para madeira nº 120, largura mínima 12 cm;		4,65000	
93	100	M	Lona preta 200 micras, largura de 8 metros		15,95000	
94	10	UN	LÂMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA COSTAL		46,96000	
95	5	UN	LÂMINA PARA ROÇADEIRA ROBUSTA GARTREN GRS 6500 SRG		85,45000	
96	10	UN	Lápis de carpinteiro		3,30000	
97	30	PAR	Luva de Latex metílico com suporte têxtil, palma da mão e dorso revestido		21,90000	
98	5	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO MODELO COBERTURA COM MÃO EM VAQUETA INTEGRAL E PUNHO EM RASPA		25,90000	
99	50	UN	Luva de redução lisa 25x20mm PVC marrom		0,32000	
100	50	UN	Luva de redução mista 25x20mm PVC marrom		1,43000	
101	5	PAR	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, 10 KV, CLASSE 1. (9 ½ POLEGADA – TAMANHO)		65,90000	
102	40	UN	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEÁVEL 1"		4,84000	
103	50	UN	Luva PVC marrom soldável 20mm ou 1/2"		0,61000	
104	50	UN	LUVA PVC 3/4 MARROM		0,93000	
105	100	M	MANGA DE POLIETILENO 25 MM		1,91000	
106	20	CX	Manta asfáltica, aluminizada 20 cm de largura, caixa c/rolo de 10 metros		36,39000	
107	10	GAL	Massa corrida, galão de 3,6 litros		23,58000	
108	50	SC	Massa fina para reboco (saco de 20 Kg)		10,28000	
109	25	EMB	MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EMBALAGEM DE 25KG		182,00000	
110	10	UN	ÓCULOS INCOLOR DE PROTEÇÃO CONTRA PARTICULAS		10,57000	
111	20	UN	Parafuso p/telha amianto c/conjunto vedação 5/16x110, embalagem c/100 unids		72,29000	
112	100	UN	PARAFUSO 5 CM PARA BUCHA 8 MM		0,20000	
113	100	UN	PARAFUSO 6 CM PARA BUCHA 6 MM		0,25000	
114	100	UN	PARAFUSO 8 CM PARA BUCHA 8 MM		0,48000	
115	10	UN	Pincel para pintura ¾ polegadas, c/cabo longo em madeira, c/virola metálica, ponta em cerdas sintética, formato chato;		2,92000	
116	10	UN	Pincel para pintura 1 polegada, c/cabo longo em madeira, c/virola metálica, ponta em cerdas sintética, formato chato;		5,53000	
117	20	UN	Pincel para pintura 2 polegadas, c/cabo longo em madeira, c/virola metálica, ponta em cerdas sintética, formato chato;		6,64000	
118	20	UN	Pincel para pintura 2,5 polegadas, c/cabo longo em madeira, c/virola metálica, ponta em cerdas sintética, formato chato;		8,85000	
119	10	UN	Pincel para pintura 3 polegadas, c/cabo longo em madeira, c/virola metálica, ponta em cerdas sintética, formato chato;		11,20000	
120	100	M2	Piso cerâmica classe A PEI 5, mínimo 30 x 30 cm		16,60000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 324/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
121	200	M2	Piso cerâmica interno, 1ª PEI 5, padrão médio, antiderrapante, cores claras.		17,61000	
122	20	UN	Porta papel higiênico de plástico, com roleta, cor branca		12,67000	
123	20	UN	Porta sabonete plástico, de parede, cor branca		14,51000	
124	20	UN	Porta toalha parede (com bastão) plástico, fixado com sistema de ventosas, dimensões mínimas: 445mm X 60mm X 45mm, cor branca.		21,38000	
125	10	UN	Porta de madeira maciça, interna, 80 x 2,10cm, abertura direita ou esquerda, completa, com marco, dobradiça, parafusos e guarnição.		374,93000	
126	20	UN	Porta de madeira semi oca, interna, 80 x 2,10 cm, abertura direita ou esquerda, completa, com marco, dobradiça, parafusos e guarnição.		254,61000	
127	10	UN	Porta de madeira semi oca, interna, 90 x 2,10 cm, abertura direita ou esquerda, completa com marco, dobradiça, parafusos e guarnição		246,63000	
128	10	UN	Porta metálica externa de 1,10 x 2,20 m completa com marco, fechadura, dobradiças e parafusos.		604,75000	
129	20	UN	Porta metálica, externa, 80 x 2,10 cm, basculante, abertura direita ou esquerda, com marco, fechadura metálica, dobradiça e parafusos.		409,80000	
130	20	PCT	Prego de metal 12 x 12, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;		13,17000	
131	50	PCT	Prego de metal 16 x 24, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;		11,06000	
132	100	PCT	Prego de metal 17 x 27, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;		9,33000	
133	30	PCT	Prego de metal 18 x 30, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;		11,47000	
134	30	PCT	Prego de metal 18 x 36, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;		11,45000	
135	30	PCT	Prego de metal 19 x 19, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;		11,92000	
136	40	PCT	Prego de metal 19 x 39, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;		11,05000	
137	80	PCT	Prego de metal 25 x 72, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;		12,46000	
138	50	KG	Prego Telheiro galvanizado, medida mínima 18 x 27, espiralado com arruela e borracha de vedação;		12,54000	
139	20	M2	PRÉ LAJE COM MALHA DE FERRO MALHA NO MÍNIMO 3.2		54,95000	
140	20	UN	PROTECTOR AUDITIVO COM 02 ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS EM UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA;		28,95000	
141	70	PÇ	Redução esgoto tubo 150mm x 100mm PVC branco		21,00000	
142	200	M	RIPAS 5 X 2CM DE CEDRILHO, COM NO MÍNIMO 4 METROS		15,82000	
143	200	M	RIPAS 7 X 5CM DE CEDRILHO, COM NO MÍNIMO 5 METROS		17,03000	
144	30	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, 09 CM SEM SUPORTE		11,38000	
145	30	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, 15 CM COM SUPORTE		15,16000	
146	30	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, 23 CM COM SUPORTE		31,93000	
147	50	UN	ROLOS DE LÃ CARNEIRO – 09 CM		18,90000	
148	50	UN	ROLOS DE LÃ CARNEIRO – 19 CM		25,90000	
149	50	UN	ROLOS DE LÃ CARNEIRO – 14 CM		22,90000	
150	200	KG	Rejunte piso cores claras		4,54000	
151	5	UN	Serrote manual para madeira 20"		52,40000	
152	10	UN	Sifão sanfonado PVC simples universal, branco		8,56000	
153	50	BIS	SILICONE 280 ML		19,20000	
154	30	UN	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO TINTA A ÓLEO E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM MÍNIMO 900 ML		15,17000	
155	50	UN	TÁBUAS DE EUCALIPTO DE 1ª LINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,5CM X 2,7M X 30CM		24,45000	
156	300	UN	TÁBUAS DE PINUS DE 1ª LINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,5CM X 2,7M X 30CM		21,89000	
157	50	UN	TÁBUAS DE PINUS DE 1ª LINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,5CM X		17,37000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 324/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
			2,7M X 20CM			
158	150	M	Tela 1,5 metro altura, malha 7 - arame 16		15,20000	
159	100	M	TELA DE AÇO SOLDADA, NERVURADA, DIAMETRO DO FIO 5 MM, LARGURA 2,45, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10CM X 10CM.		15,90000	
160	30	UN	Torneira metálica, D 3/4", para jardim, com bico para mangueira.		39,91000	
161	30	UN	Torneira metálica D 1/2", para lavatório		52,90000	
162	30	UN	Torneira plástica 1/2", para lavatório		15,47000	
163	30	UN	Torneira plástica, D 1/2", para jardim, com bico para mangueira.		3,86000	
164	70	UN	Te curto esgoto PVC branco 100x100mm		11,95000	
165	50	UN	Te curto esgoto PVC branco 150x100mm		54,00000	
166	50	UN	Te esgoto PVC branco 150mm		53,47000	
167	50	UN	Te PVC marrom soldável, 90º 3/4"		0,94000	
168	50	UN	Te PVC marrom soldável, 90º 20mm ou 1/2"		0,67000	
169	200	UN	Telhas fibrocimento 4 mm 2,44 x 0,50 m		13,01000	
170	200	UN	Telhas fibrocimento 6 mm 1,53 x 1,10 m		27,98000	
171	200	UN	Telhas fibrocimento 6 mm 1,83 x 1,10 m		33,45000	
172	200	UN	Telhas fibrocimento 6 mm 2,13 x 1,10 m		39,78000	
173	200	UN	Telhas fibrocimento 6 mm 2,44 x 1,10 m		43,20000	
174	200	UN	Telhas fibrocimento 6 mm 3,05 x 1,10 m		58,18000	
175	100	M	TERÇAS 5X15 APLAINADA DE CEDRILHO OU CANELA, COMPRIMENTO MÍNIMO 3 METROS (DE ACORDO COM O SOLICITADO).		69,90000	
176	20000	UN	Tijolo cerâmico de 06 furos redondos, padrão abnt, com medidas mínimas de 22 x 17 x 12 cm		0,84000	
177	10000	UN	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS REDONDOS 19 X 14 X 9 CM		0,55000	
178	20000	UN	Tijolo cerâmico maciço, padrão abnt, com medidas mínimas de 22 x 10 x 5 cm		0,56000	
179	50	UN	Tinta acrílica, cor branca, semi brilho - embalagem de 18 litros, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, com conservante e agentes de proteção, rendimento aproximado de 200 à 250 m² / demão.		255,98000	
180	50	UN	Tinta acrílica, cor branca, semi brilho - embalagem de 3,6 litros, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, com conservante e agentes de proteção, rendimento aproximado de 35 à 40 m² / demão.		73,25000	
181	25	UN	Tinta cor amarela para sinalização horizontal viária, resina acrílica base de solvente, cargas minerais, pigmentos ativos, solvente e ativos, balde com peso líquido 28 kg		244,50000	
182	25	UN	Tinta cor branca para sinalização horizontal viária, resina acrílica base de solvente, cargas minerais, pigmentos ativos, solvente ativo, balde com peso líquido 28 kg		239,50000	
183	5	EMB	Tinta cor preta para sinalização horizontal viária, resina acrílica base de solvente, cargas minerais, pigmentos ativos, solvente ativo, balde com peso líquido 28 kg		229,50000	
184	30	EMB	Tinta óleo diversas cores, 1ª linha, embalagem de 3,6 litros.		65,45000	
185	10	EMB	Tinta para piso, cor branca, 1ª linha, embalagem de 3,6 litros.		65,97000	
186	10	EMB	Tinta para piso, cores variadas, 1ª linha, embalagem de 3,6 litros.		65,30000	
187	10	UN	Trena de 5 M		22,23000	
188	500	UN	Tubo de concreto para rede de esgoto, diâmetro 20 cm, com 01 metro de comprimento, fabricado conforme normas ABNT		39,43000	
189	700	UN	Tubo de concreto para rede de esgoto, diâmetro 30 cm, com 01 metro de comprimento, fabricado conforme normas ABNT		41,38000	
190	700	UN	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro 40 cm, com 01 metro de comprimento, fabricado conforme normas ABNT		77,44000	
191	700	UN	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro 50 cm, com 01 metro de comprimento, fabricado conforme normas ABNT		79,35000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 324/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
192	500	UN	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro 60 cm, com 01 metro de comprimento, fabricado conforme normas ABNT		116,50000	
193	500	UN	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro 80 cm, com 01 metro de comprimento, fabricado conforme normas ABNT		204,02000	
194	50	UN	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro 02 metro, com 01 metro de comprimento, fabricado conforme normas ABNT		1.609,94000	
195	20	CJ	Vaso sanitário de louça com caixa acoplada tamanho comum		232,63000	
196	15	CJ	Vaso sanitário de louça tamanho infantil, com altura de 30 cm, caixa acoplada, assento oval de plástico soprado e tampa de plástico, tudo na cor branca, conjunto completo com todos os acessórios para instalação.		788,45000	
197	20	UN	Vaso sanitário de louça, convencional, cor branca		104,63000	
198	50	TB	VEDA CALHA – TUBO DE 280 ML		22,95000	
199	10	M2	Vidro 4 mm cancelado		95,44000	
200	50	M2	Vidro 4 mm cancelado, com massa, colocado		155,43000	
201	10	M2	Vidro 4 mm liso		97,45000	
202	50	M2	Vidro 4 mm liso, com massa, colocado		142,44000	
Total						

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 32/2019, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
participação no Pregão Presencial nº 32/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade de Pregão Presencial N° 32/2019, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone/fax: _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº 32/2019.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 32/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 41/2019, de 11/04/2022, publicado no _____, em ____/____/2019 e homologado em ____/____/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial nº 32/2019, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 32/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.4. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar



a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

3.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total						

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento para a licitante contratada por parte do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, será feita através de Notas de Empenho de Despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.

5.2. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa contratada ou encaminhadas por meios eletrônicos.

5.3. A contratada deverá providenciar a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração de Segunda à Sexta-Feira em horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no endereço indicado na Nota de Empenho, em São Vicente do Sul-RS.

5.4. A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva.

5.5. Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.

5.8. Ao encarregado do recebimento do material, reserva-se o direito de não receber produtos entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

5.10. A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação, conforme normas do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata



de Registro de Preços.

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

8.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos



convencionados.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:

9.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

9.3.4. Cumprir todas as obrigações previstas na Cláusula Quinta da presente Ata;

9.3.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

9.3.6. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos materiais registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.

10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;

10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos



do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso.

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

11.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 324/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2019.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 15/10/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2019.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: _____, Prefeito Municipal, RG nº _____, CPF nº _____.

2. CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____,
Sede: Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____.

Representante Legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____.

3. BASE LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 32/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

4. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019, Edital do Pregão Presencial nº 32/2019 e seus anexos:

5. PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 03(três) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

5.4. A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação, conforme normas do fabricante.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O valor a ser pago é o seguinte:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total						

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Orgão Solicitante:

Projeto/Despesa

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 32/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2019.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____ 2: _____

Esta minuta de Contrato Simplificado foi examinada e aprovada em 15/10/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO VIII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
CRENCIAMENTO		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de soc. por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI)	4.3.1.6.
8	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1/2
9	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
10	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo V do edital.	4.6.
ENVELOPE Nº 1		
1	Proposta e mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira.	5.
ENVELOPE Nº 2		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
6	Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI) (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.5.
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 324/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP

9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
15	Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).	7.1.4.1.
16	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida a não mais de 30 dias.	7.1.5.1.